



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARAMBU  
DISTRITO DE MONTE SION  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CÓDIGO: 085015  
TITULAR INTERINO: DEUSDEDIT EVANGELISTA DE SOUSA

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

- 1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 27/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Parambu, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.
- 2- O trabalho de Auditoria foi efetuado, no salão do júri do Fórum da Comarca de Parambu, no dia 24 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 09:00h e encerrado às 11:50h, do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última Inspeção no Cartório data de 19/11/2007.
- 3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.
- 4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o

Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, segundo informações prestadas pelo substituto, o Cartório funciona em imóvel alugado, vizinho a residência do Titular, ventilação natural e situado em região central do Distrito. Não é forrado, portanto não oferece segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda do responsável. Ainda, de acordo com o substituto paga R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Titular do 2º Ofício da Comarca de Parambu para transmitir os atos praticados para o FERMOJU, em virtude do Cartório não possuir computador.

6- A serventia não possui identificação. O horário de atendimento é de 7:30h às 17:00h, ininterruptamente, segundo informações do substituto, constam afixados, em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos atualizada, possui os itens de escritório básicos para a prestação do serviço notarial como: 02 (dois) birôs, 01 (um) armário de aço fechado e 01 (um) arquivo.

## II – DADOS DA SERVENTIA

7- A Serventia encontra-se com a titularidade em vacância desde 16/06/1967.

8- Por ocasião desta Inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pelo Escrevente Substituto da Serventia (**doc.01**), em virtude da ausência do Titular Interino, por se encontrar com problemas de saúde e em razão da avançada idade, contendo os dados do Cartório, a exemplo do CNPJ (**doc.02**) e dados pessoais seguidos das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estes os atuais responsáveis:

**TITULAR:** Deusdedit Evangelista de Sousa, RG Nº 6.913.427-0 – SPSP-CE e CPF nº 014.229.953-00, nomeado por ato do Exmo Sr. Governador do Estado do Ceará, datado de 16/06/1967 (**doc.03**), e Termo de Compromisso de 26/06/1967 (**doc.04**). Está afastado das funções notariais, há muito tempo, por problemas de saúde, sem que fosse feito qualquer comunicação à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu.

**SUBSTITUTO:** José Wilson Evangelista Alves, RG nº 138.990-80 SSP-CE e CPF nº 517.759.569-20, nomeado Escrevente Substituto por ato do MM Juiz Substituto da Comarca de Parambu, Dr. Marcel de Jesus da Silva, através da Portaria nº 06/82 de 27/07/1982 (**doc.05**). Entretanto, não foi disponibilizado a Portaria de designação e respectiva publicação no Diário da Justiça, foi apresentada Nota Fiscal nº 25-080 de 18/08/1982 da Imprensa Oficial do Ceará, onde destaca que a Portaria foi publicada no dia 20/08/1982.

9- O Cartório de Ofício Registro Civil do Distrito de Monte Sion tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.



10- Os trabalhos da Serventia são executados exclusivamente pelo substituto, pois como já foi mencionado, o Titular Interino está afastado por problemas de saúde, conforme lista de funcionários anexa (doc.06) e tem como Juíza de Paz a Sra. Maria Cleide Angelim Rodrigues, vinculada ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Comarca de Parambu. Constatou-se que o substituto não encontra-se registrado, conforme as leis trabalhistas, e por esta razão não foram apresentadas a GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de Recolhimento do FGTS.

### III – VERIFICAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list (docs.07e08)*, para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

12- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (**doc.09**) e há regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE. No entanto, o Substituto não fez comprovação das informações prestadas junto a Secretaria de Saúde e Justiça Eleitoral e em se tratando de estrangeiros à Polícia Federal. De acordo com informações do substituto às Declarações dos Nascidos Vivos (DNVs), estão sendo arquivadas no Cartório, atendendo o que dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126 do Provimento nº 06/2010.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 72 - O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 - Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.*

14- Ao substituto do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que somente os emite quando é solicitado. Esta Auditoria recomendou que fosse abolida essa prática, pois está em desacordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII - fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;*

15- Registre-se que o Notário não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.10**), conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

16- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.11e11v**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida. Contudo apresenta diferenças referentes ao saldo do Estoque de Selos extraído do Sisguia Extrajudicial Online (**doc.12**) em relação aos conferidos na oportunidade da Inspeção, conforme discriminado abaixo:

SELOS	SÉRIE	SALDO DO SISGUIA	ESTOQUE	DIFERENÇA
SELO Nº 04	AD395441 a AD395490	1	0	1
SELO Nº 04	AD557601 a AD557650	1	0	1
SELO Nº 04	AD794011 a AD794060	1	0	1
SELO Nº 04	AD914366 a AD914395	1	0	1
SELO Nº 04	AE053511 a AE053560	2	0	2
SELO Nº 04	AE751195 a AE751236	1	0	1
SELO Nº 04	AF038263 a AF038346	1	0	1
SELO Nº 04	AF773507 a AF773548	2	0	2
SELO Nº 08	AB898889 a AB898930	3	0	3
SELO Nº 10	AA458901 a AA458950	10	8	2

17- Destaque-se que os selos são guardados em um armário de aço com chaves e o acesso é restrito ao responsável pela Serventia.

#### V – EXAMES DOS LIVROS

18- Foram examinados os seguintes livros: D-03 e D-04 Edital de Proclamas; E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença; A-14 de Nascimentos; C-02 Óbitos; e B-07 e B-08 de Casamentos e Procuções. Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados. Anote-se que esta auditoria constatou a necessidade do responsável fazer

19- Ressalte-se que o Cartório não possui o livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis. Sendo orientado fazer a abertura do referido livro e no livro B-07 de casamento não constou o Termo de Encerramento. Foi reforçado constar o número da DNV (Declaração de Nascidos Vivos) e no Livro de Registro de Óbitos destacar o o número da DO (Declaração de Óbito), conforme dispõe o Provimento nº 01/2007-CGJ e orientado a inutilizar, com o uso de um carimbo com as palavras "EM BRANCO", os espaços em branco e na ocorrência de algum erro, fazer as

devidas ressalvas com a expressão "digo" e nunca rasurar ou usar corretivo de qualquer natureza, observando o art.25, V, Vi e VII do Provimento nº 06/2010.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras:(...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro;VI - aos enganos cometidos, seguir-se-á a palavra "digo", prosseguindo-se corretamente, após repetir o último termo correto;VII - as omissões serão supridas com a nota "em tempo", sempre subscrita por todos os participantes do ato, logo após o seu encerramento;*

20- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivas) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade.

21- Evidenciou-se livros formados de folhas soltas e com anotações contendo espaços em branco, foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica, bem como eliminar os espaços em branco quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.*

22- Os livros que estão em uso, assim como os antigos apresentam boa conservação e estão todos acondicionados em local adequado, conforme informações prestadas pelo substituto.

## **VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU**

23- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.13**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (doc.14).

## VII – RECOMENDAÇÕES

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Solicitar junto à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu a publicação da Portaria do Escrevente Substituto, José Wilson Evangelista Alves;
- Comunicar à MM Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Parambu o afastamento do Titular Interino do Cartório do Distrito de Monte Sion, por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico;
- Apresentar os comunicados dos óbitos ocorridos para o INSS, Secretaria de Saúde do Município, Justiça Eleitoral e Polícia Federal, quando tratar-se de estrangeiro, e o recibo de entrega de dados de envio trimestral do boletim ao IBGE à Diretora do Fórum da Comarca de Parambu na condição de Juíza Corregedora permanente;
- Fazer contato com a Auditoria da CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta;
- Providenciar a regularização das informações relativas aos exercícios de 2008 a 2012 no sistema Justiça Aberta do CNJ;
- Fazer o termo de Encerramento do Livro B-07 de Casamento;
- Realizar a abertura do livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis;
- Fazer o cancelamento das fls.118v do Livro C-2 de Óbitos;
- Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
- Fornecer recibos a todos os usuários que procurarem os serviços notariais da Serventia.

26- Por fim, foi recomendado ao substituto que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, bem como os links do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça tendo em vistas se manter em constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados desses órgãos.

27-26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (doc15), já foram anotadas e científicas ao Oficial na oportunidade da inspeção.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

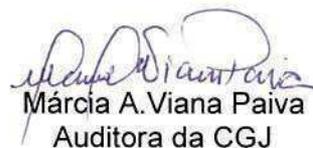
27- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

28- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, via malote digital, deste relatório à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu, na condição de Juíza Corregedora Permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações, ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o Titular Interino DEUSDEDIT EVANGELISTA DE SOUSA, atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 20 de maio 2013

  
Sôstenes F. Farias  
Auditor da CGJ

  
Márcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ